



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.099, DE 2024

Institui o serviço de telemedicina para gestantes em áreas rurais e de difícil acesso e dá outras providências.

Autora: Deputada MEIRE SERAFIM

Relatora: Deputada ANA PAULA LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.099, de 2024, da Deputada Meire Serafim, tem como objetivo instituir um serviço de telemedicina voltado para gestantes em áreas rurais e de difícil acesso, com o objetivo de garantir acompanhamento médico contínuo e de qualidade durante o período gestacional e pós-parto.

O Projeto prevê a criação de uma rede de atendimento remoto que utiliza tecnologias de comunicação digital, além de garantir acesso à internet de qualidade e equipamentos adequados para as gestantes. Também almeja promover a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos, parcerias com unidades de saúde locais para exames presenciais, e monitoramento contínuo do atendimento prestado.

De acordo com o PL, o serviço oferecerá consultas regulares, orientações sobre nutrição, cuidados com a saúde materna, e aconselhamento sobre planejamento familiar. A implementação será de responsabilidade do Ministério da Saúde, que criará a plataforma, estabelecerá normas e protocolos, monitorará a eficácia do serviço, e promoverá campanhas de conscientização.



Na Justificação, a autora esclarece que a Proposta busca reduzir as desigualdades de acesso à saúde materna em áreas rurais e remotas, onde a falta de transporte, infraestrutura e profissionais qualificados aumenta o risco de complicações durante a gestação. Acrescenta que a telemedicina é vista como uma ferramenta eficaz para garantir o acompanhamento contínuo das gestantes e proporcionar diagnósticos precoces e acesso a informações sobre saúde materna e cuidados com o recém-nascido.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Saúde (CSAUDE) e Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 2.099, de 2024, da Deputada Meire Serafim, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informo que o enfoque desta Comissão é a contribuição deste PL para a defesa da Saúde neste País. Já os assuntos relativos aos direitos das mulheres e à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinados pela CMULHER e pela CCJC, respectivamente.

O Projeto de Lei nº 2.099, de 2024, tem como objetivo instituir o serviço de telemedicina para gestantes em áreas rurais e de difícil acesso. Sabemos que o Brasil tem dimensões continentais e enfrenta sérias dificuldades na distribuição igualitária de serviços de saúde, principalmente nas regiões rurais e remotas. Dados do IBGE relativos ao Censo de 2022, cujos



resultados ainda não foram integralmente divulgados¹, mostram que aproximadamente 10% da população brasileira vive em áreas rurais, o que representa milhões de pessoas com acesso limitado a serviços de saúde. Entre essas pessoas, gestantes enfrentam um desafio ainda maior, visto que a saúde materna exige cuidados contínuos e especializados.

O Ministério da Saúde recomenda um mínimo de seis consultas durante a gravidez, mas essa meta não é alcançada por uma parte significativa das gestantes, especialmente nas áreas rurais e remotas, onde muitas mulheres não conseguem realizar as consultas mínimas², uma vez que, nesses locais, o acesso a centros de saúde pode ser interrompido por questões de transporte ou infraestrutura. A ausência de acompanhamento adequado aumenta o risco de complicações, como hipertensão, diabetes gestacional e parto prematuro, fatores que contribuem para a mortalidade materna³.

A mortalidade materna no Brasil ainda é um grande problema de Saúde Pública. Em 2020, a razão de mortalidade materna no País foi de cerca de 72 mortes por 100 mil nascidos vivos⁴, um número elevado em comparação com os parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS), que estabelece um alvo de menos de 30 mortes por 100 mil nascidos vivos. A título de comparação, nos países europeus, a taxa média de mortalidade materna é de 13 mortes a cada 100 mil nascimentos⁵. A falta de assistência adequada durante o pré-natal e o pós-parto é uma das principais causas desse quadro.

Este PL propõe a criação de uma rede de telemedicina para garantir o acompanhamento médico a gestantes que vivem em áreas de difícil acesso. A telemedicina já demonstrou ser uma ferramenta eficaz na superação de barreiras geográficas. A Tele UTI Obstétrica, por exemplo, é um projeto de teleconsultoria do Ministério da Saúde, em parceria com a Universidade de São

¹ <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2024/02/23/parcela-da-populao-que-vive-nas-cidades-se-aproximados-90-pontos-percentuais-diz-presidente-do-ibge.ghtml>

² <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Proporcao-de-gestantes-com-pelo-menos-6-seis-consultas-pre-natal.pdf>

³ <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-sobre-prevencao-da-mortalidade-materna-por-hipertensao/>

⁴ <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/razao-da-mortalidade-materna-no-brasil-aumentou-94-durante-pandemia-fundo-de-populacao-da-onu>

⁵ <https://news.un.org/pt/story/2022/03/1782632>



Paulo, que tem como objetivo apoiar as equipes de profissionais de saúde que atuam na assistência obstétrica e hospitalar, por meio de acompanhamento de casos de gestação de alto risco⁶. O lançamento do projeto ocorreu em 2022 e, nos primeiros seis meses de funcionamento, já reduziu em 47,6% a razão de mortalidade materna nas UTIs das instituições do Sistema Único de Saúde (SUS) que recebem o suporte remoto⁷.

Outro ponto positivo desse Projeto é que ele vai além do simples fornecimento de consultas médicas. Ele também **estabelece a garantia de acesso à internet e equipamentos necessários, parceria com unidades de saúde locais para exames presenciais e capacitação dos profissionais de saúde**. Isso garante uma abordagem ampla e integrada, que abrange não apenas a consulta médica, mas também os fatores tecnológicos e de infraestrutura necessários para que o atendimento remoto seja de qualidade. Além disso, ao incluir orientações sobre saúde materna, nutrição e cuidados com o recém-nascido, o PL não só melhora o acompanhamento gestacional, mas também promove a educação em saúde.

Por todo o exposto, entendemos que este Projeto é de fundamental importância para a melhoria da assistência pré-natal e à primeira infância no País. Ao instituir o serviço de telemedicina para gestantes em áreas rurais e de difícil acesso, ele não apenas amplia o acesso a cuidados médicos essenciais, mas também reduz disparidades regionais que comprometem a saúde materna. Além disso, ao garantir acompanhamento contínuo, o PL pode reduzir índices de mortalidade materna e infantil, bem como fortalecer as políticas públicas de saúde. Dessa maneira, em nossa manifestação derradeira, nos posicionamos favoravelmente à sua aprovação.

Porém, temos de ressaltar que aproveitamos o ensejo deste PL para ampliar a proteção às gestantes em áreas rurais ou de difícil acesso. Para tanto, oferecemos, ao final deste voto, uma **emenda para modificar o texto da Proposição para assegurar que os profissionais de saúde que trabalhem**

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência à gestante de alto risco pode contar com TeleUTI Obstétrica. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/assistencia-a-gestante-de-alto-risco-pode-contar-com-teleuti-obstetrica>

⁷ [https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2023/03/teleuti-obstetrica-reduz-em-476-taxa-de-mortes-maternas-em-hospitais-publicos.shtml#:~:text=O%20hospital%20Francisco%20de%20Assis%20integra%20uma,metade%20\(47%2C6%\)%20a%20raz%C3%A3o%20de%20mortalidade%20materna](https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2023/03/teleuti-obstetrica-reduz-em-476-taxa-de-mortes-maternas-em-hospitais-publicos.shtml#:~:text=O%20hospital%20Francisco%20de%20Assis%20integra%20uma,metade%20(47%2C6%)%20a%20raz%C3%A3o%20de%20mortalidade%20materna)

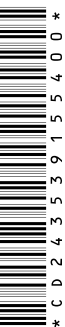


nesses serviços estejam capacitados para identificar e responder adequadamente a sinais de violência doméstica. Também propusemos que seja feita a implementação de protocolos de encaminhamento e a garantia de confidencialidade, para proporcionar maior segurança e suporte às gestantes vítimas de violência. Essa medida é essencial para garantir que o serviço de telemedicina funcione também como uma rede de proteção e suporte integral.

Feita essa observação, declaramos que o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.099, de 2024, com a Emenda anexa.

Sala da Comissão, em de novembro de 2024.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Vice-Líder do Gov. na CD
Relatora



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.099, DE 2024

Institui o serviço de telemedicina para gestantes em áreas rurais e de difícil acesso e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescentem-se ao art. 3º do Projeto os seguintes incisos V, VI e VII:

"Art. 3º

- V – efetuar treinamento específico para os profissionais de saúde em telemedicina sobre como identificar sinais de violência doméstica e familiar e como proceder ao receber uma denúncia;
- VI - estabelecer protocolos de encaminhamento e apoio imediato para gestantes que se identifiquem como vítimas de violência;
- VII – garantir a confidencialidade e a segurança nas comunicações, para que as denúncias sejam tratadas com a máxima discrição e eficácia."

Sala da Comissão, em de novembro de 2024.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Vice-Líder do Gov. na CD
Relatora

